



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0001/2024
CELEBRADO ENTRE IPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ANGÉLICA - MS E A EMPRESA FOUR INFO DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, as partes:

IPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA - MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.267.206/0001-07, com sede na Rua treze de maio, nº 624, Centro Cívico 1, Angélica/MS, neste ato representado pelo Presidente do Instituto de Previdência a Sr. GILVAN PEGORARI CARVALHO, portadora do CPF: 253.148.788-36, denominado **CONTRATANTE** e **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP**, com sede na Rua: Inácio Franco, nº 1.888, Bairro: Centro, Cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.340.254/0001-72, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG:26.411.840-6 SSP/SP e CPF: 263.407.428-07, denominada **CONTRATADA**.

Celebram **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**, com fulcro no artigo e Art. 114 da Lei nº 14.133/2021, qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 0001/2024 pelo período de mais 12 (doze) meses;
- II – a manutenção da prestação dos serviços originalmente contratados, compreendendo os sistemas de gestão previdenciária previstos no contrato;
- III – a continuidade dos serviços de computação em nuvem, incluídos por meio do Segundo Termo Aditivo;
- IV – a aplicação do reajuste anual previsto contratualmente exclusivamente sobre o valor correspondente aos serviços originalmente contratados, observado o período mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 0001/2024 por mais 12

Rua: Treze de maio nº 624 - Centro Cívico I
TEL: 67-3446-2138

CEP 79785-000. Angélica MS
Email ipaangelica@hotmail.com site www.ipa.ms.gov.br

[Handwritten signature]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

(doze) meses, compreendendo o período de 01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027.

2.2. A prorrogação abrange a continuidade de todos os serviços atualmente integrantes do Contrato Administrativo nº 0001/2024 e de seus termos aditivos, inclusive os serviços de computação em nuvem acrescidos pelo Segundo Termo Aditivo.

2.3. A prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua dos serviços, sua necessidade permanente para o funcionamento das atividades administrativas e previdenciárias do Instituto e a manutenção das condições consideradas vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Em observância à Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 0001/2024, fica aplicado o reajuste anual pelo IPCA, no percentual de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento), incidente exclusivamente sobre o valor mensal dos serviços originalmente contratados.

3.2. O valor mensal dos serviços originalmente contratados, anteriormente fixado em R\$ 2.651,94 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), passa, após a aplicação do reajuste de 4,22%, para R\$ 2.763,85 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

3.3. O valor mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) correspondente aos serviços de computação em nuvem, incluídos por meio do Segundo Termo Aditivo, permanece inalterado, uma vez que ainda não transcorreu o período mínimo de 12 (doze) meses contado de sua inclusão contratual, não incidindo sobre esse valor o reajuste previsto neste instrumento.

3.4. Eventual reajuste futuro do valor correspondente aos serviços de computação em nuvem somente poderá ocorrer após completado o respectivo período mínimo legal e contratual, mediante regular apuração e formalização administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO PARA O NOVO PERÍODO

4.1. Em decorrência do reajuste previsto na Cláusula Terceira e da manutenção dos serviços de computação em nuvem, o valor mensal total da contratação passa a ser composto da seguinte forma:

Descrição	Valor mensal
Serviços originalmente contratados, após reajuste de 4,22%	R\$ 2.763,85

Rua: Treze de maio nº 624 - Centro Cívico I
TEL: 67-3446-2138

CEP 79785-000. Angélica MS
Email ipaangelica@hotmail.com site www.ipa.ms.gov.br

FECHADO



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

Serviços de computação em nuvem – 2º Termo Aditivo	R\$ 240,00
Valor mensal total	R\$ 3.003,85

4.2. Considerando o período de 12 (doze) meses, o valor global estimado para o período de prorrogação será de R\$ 36.046,20 (trinta e seis mil quarenta e seis reais e vinte centavos).

4.3. O valor indicado nesta cláusula corresponde à estimativa para todo o período de vigência, sem prejuízo de eventuais alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica/MS – IPA, conforme reserva e disponibilidade orçamentária constantes do respectivo processo administrativo.

5.2. As despesas correspondentes ao exercício financeiro subsequente correrão à conta das dotações próprias a serem consignadas no respectivo orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

6.1. Fica expressamente prorrogada, durante o mesmo período de vigência previsto neste Termo Aditivo, a prestação dos serviços de computação em nuvem incluídos por meio do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0001/2024.

6.2. Permanecem aplicáveis aos referidos serviços todas as especificações, obrigações, requisitos de segurança da informação, proteção de dados, backup, recuperação, disponibilidade, fiscalização e demais condições estabelecidas no Segundo Termo Aditivo.

6.3. Para o período ora prorrogado, permanece fixado o valor mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para os serviços de computação em nuvem, ressalvada a possibilidade de reajuste após o implemento do respectivo interregno mínimo, mediante regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A prorrogação da vigência contratual é realizada com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que prevista no instrumento convocatório e que a

Rua: Treze de maio nº 624 - Centro Cívico I
TEL: 67-3446-2138

CEP 79785-000. Angélica MS
Email ipaangelica@hotmail.com site www.ipa.ms.gov.br

[Handwritten signature]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

7.2. O reajuste decorre da Cláusula Sexta do contrato original, observando-se o índice contratualmente previsto, o interregno mínimo aplicável e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

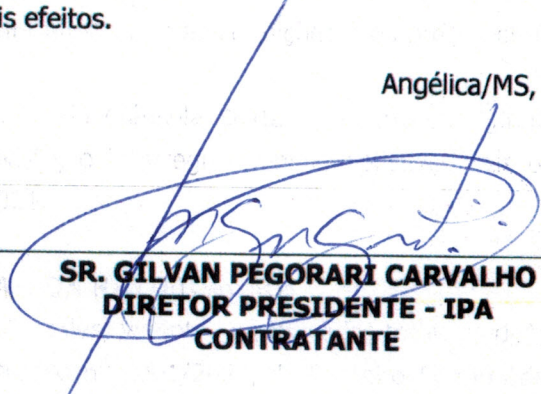
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas, vigentes e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 0001/2024, do Primeiro Termo Aditivo e do Segundo Termo Aditivo que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

8.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato Administrativo nº 0001/2024 para todos os fins de direito.

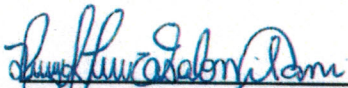
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Angélica/MS, 29 de setembro de 2026.


SR. GILVAN PEGORARI CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE - IPA
CONTRATANTE


Sr. FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA
FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renata Cristina Vasalo Milani
CPF 415.142.318-40


Paulo Cassuci
CPF 204.760.941-00